



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

ESCLARECIMENTO Nº 001:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A ilustríssima senhora Eliane Castro e Silva

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902.

Prezados Senhores,

O Município de Machado agradece vosso interesse e manifestação acerca do certame em epígrafe, e, mediante vossas solicitações, conforme informações colhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Recursos Humanos, torna público os seguintes esclarecimentos:

DOS SERVIDORES:

01) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, está correto o entendimento de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB?

Sim, os recursos do FUNDEB utilizados para pagamento de salários serão transferidos da conta vinculada para a conta específica mantida na instituição vencedora, para processamento do arquivo da folha de pagamento.

a) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

CNPJ 30.689.446/0001-36

DOS CNPJs integrantes:

02) Sobre os CNPJs envolvidos na licitação:

a) Solicitamos informar todos os CNPJs da administração direta e indireta envolvidos.

Município de Machado: CNPJ 18.242.784/0001-20

Fundo Municipal de Saúde: CNPJ 10.521.537/0001-50

Fdo. de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: CNPJ 30.689.446/0001-36

Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ 14.916.284/0001-75

Fdo. Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente: CNPJ 21.309.749/0001-95

b) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles é o Prefeito?

Sim, está correta a afirmação.

c) Na hipótese de algum dos entes/órgãos não ser subordinado e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta) favor informar qual órgão e confirmar que a assinatura



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município.

Todos pertencem à Administração Direta Municipal, possuindo um único representante legal, na pessoa do senhor Prefeito Municipal.

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

03) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas. Sendo assim:

a) Solicitamos confirmar o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente.

Conforme Cláusula 16.1 do Edital de Convocação, a assinatura será preferencialmente na forma digital certificada com chave ICP Brasil ou equivalente.

DA CONTA DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

04) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Está correto o entendimento.

05) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

Está correto o entendimento.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

06) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

Está correto o entendimento.

b) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

Prazo de Contratação	Quantidade de Contratações	Saldo Total de Crédito Tomado*
Até 99 meses	702	R\$ 15.653.133,54
De 100 a 120 meses	333	R\$ 12.010.922,45
Acima de 120 meses	268	R\$ 10.572.557,42

*** Saldos iniciais contratados, sem considerar a amortização das parcelas já pagas.**

DO NEPOTISMO:

07) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Considerando a obrigatoria publicidade deste ato, e considerando a garantia da privacidade dos indivíduos e proteção de seus dados pessoais, o Município de Machado se reserva ao direito de fornecer os dados solicitados apenas em caso de manifesta evidência de violação ao artigo 9º da Lei 14.133/2021. Entretanto, afirmamos categoricamente que não há entre seus dirigentes, agentes públicos que desempenham função na Licitação e nem entre os futuros gestores e fiscais do contrato, eventuais relacionamentos ou situações que possam configurar conflito de interesses.

Outro ponto de destaque é que o certame será realizado na forma eletrônica, que não permite aos agentes envolvidos visualizar as propostas até o momento da disputa, e nem os proponentes até o momento da habilitação, não sendo possível qualquer forma de conluio.

DA ESTRUTURA:

08) A resolução BACEN n.º 5.028/22 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.

Diante disso, indagamos:

a) O banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências da(s) Contratante(s), durante a vigência do contrato?

Sim, a proponente vencedora terá exclusividade para instalações de postos de atendimento nas dependências da contratante.

b) O banco vencedor da licitação será a única instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) Contratante(s), durante a vigência do contrato?

Sim, a proponente vencedora será a única a promover campanhas comerciais de objetos compatíveis com o certame nas dependências da contratante.

DAS CORREÇÕES DE IRREGULARIDADES:

09) O edital, em seu subitem 9.5. da minuta contratual, menciona que a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.);

- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;

- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

Assim, está correto o entendimento de que o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções?

Sim, o Princípio da Razoabilidade é um dos norteadores dos procedimentos licitatórios e será referencial para eventuais correções que se fizerem necessárias.

DA TARIFA PJ

10) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos), serviços esses disciplinados por contratos específicos?

Sim, está correto o entendimento.

DO FLOATING

11) O subitem 7.5. do edital prevê que a Prefeitura disponibilizará “os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.”.

Tal procedimento não se coaduna com as regras de mercado. Isto porque, para que os valores sejam creditados nas contas dos servidores, seja na própria instituição contratada, seja na indicada pela regra da portabilidade, é necessário que os recursos sejam disponibilizados pela Contratante em, pelo menos, um dia útil de antecedência da data de processamento da folha.

Além disso, comete uma falha técnica o edital ao classificar as verbas destinadas ao pagamento de salários como “disponibilidade de caixa”. O Supremo Tribunal Federal já decidiu que tais verbas caracterizam-se como recursos prontos para liquidação de despesa pública, não sendo correto confundi-las com o conceito constitucional de disponibilidade de caixa.

Assim, é correto afirmar que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?

Sim, é correta a afirmação supracitada.

DA GARANTIA

12) A CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do edital dispõe sobre a garantia de produtos e prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante.

Tendo em vista que:

- O objeto da licitação é o serviço de centralização e processamento da folha salarial do Município, não um produto; e
- A Cláusula supracitada não se aplica ao objeto licitado.

Solicitamos confirmar o entendimento de que a Clausula poderá ser desconsiderada por não guardar relação com o objeto da licitação.

A Cláusula da Garantia é obrigatória para os Contratos Administrativos, conforme artigo 92, inciso XII da Lei 14.133/2021. No caso em tela, pode-se considerar que não há, por parte da contratante, exigências de garantia de



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

execução.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

13) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Até o momento não houveram alterações, impugnações e nenhum outro pedido de esclarecimentos. Salientamos que estes, à medida que surgirem, estarão disponibilizados na Plataforma BLL e no sítio eletrônico do Município de Machado/MG.

14) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

Sim, as repostas encaminhadas neste esclarecimento vinculam o Edital e seus anexos e devem ser observados durante a execução do Contrato.

Machado, 24 de abril de 2025.

Juliano Gontijo de Almeida
Agente de Contratações